



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE PARAQUEDISMO – FAP

Filiada à Confederação Brasileira de Paraquedismo – CBPq

Desde 24 de junho de 1980, fomentando o paraquedismo no Amazonas

Céus Azuis e Suaves Pousos Sempre!



Manaus (AM), 02 de junho de 2019.

Ofício 026/2019 FAP

À Confederação Brasileira de Paraquedismo - CBPq

Att. Presidente Breno Mello de Assis

Assuntos: interpretação do §2º do art. 47 do Código Esportivo e recadastramento dos Clubes/Escolas.

Senhor Presidente:

A Federação Amazonense de Paraquedismo – FAP, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 5º do seu Estatuto cc/ art. 64 do Estatuto da CBPq e o art. 3º do Código Esportivo, vem respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria requerer:

- a) Orientação quanto à interpretação do §2º do art. 47 do Código Esportivo, se a aplicabilidade do dispositivo em sua plenitude se estende ao atleta categoria “D”;
- b) A Federação Amazonense de Paraquedismo – FAP cumprindo disposição estatutária insculpida no art. 10 do seu Estatuto, *in verbis*:

“Nenhuma entidade de prática de paraquedismo poderá ser filiada sem prova do atendimento dos requisitos que seguem:

...

Parágrafo Único: A perda de qualquer um dos requisitos acima poderá dar causa a suspensão da filiação por ato do presidente da FAP “*ad referendum*” da Assembleia Geral até que sejam cumpridas as exigências formais.”

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE PARAQUEDISMO – FAP

Aeroclube do Amazonas, Hangar de Paraquedismo, Av. Prof. Nilton Lins, 300, Sala 01, Bairro Flores, CEP 69.058-030, Manaus (AM), Brasil; E-mail: contato@faparaquedismo.com.br; Homepage: www.faparaquedismo.com.br; Facebook: Fap Paraquedismo; Celular: 55 (92) 99204-9633; CNPJ: 04.805.503/0001-95

Página 1



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE PARAQUEDISMO – FAP

Filiada à Confederação Brasileira de Paraquedismo – CBPq

Desde 24 de junho de 1980, fomentando o paraquedismo no Amazonas

Céus Azuis e Suaves Pousos Sempre!



Por analogia alinhado com os artigo 62 do Estatuto da CBPq cc/ o art. 5º do Código Esportivo, a FAP procede recadastramento dos Clubes e Escolas no âmbito de sua jurisdição, isto posto, solicita orientação prática de como proceder caso alguma de suas filiadas não atenda à plenitude do comando suso mencionado, bem como da possibilidade da suspensão devidamente comunicada à CBPq seja tão somente quanto às atividades de Escola sem prejudicar os atletas filiados, notadamente nas atividades de: I) instrução; II) cadastro e recadastro de atletas e profissionais e II) Salto duplo.

Ficamos no aguardo.

Renovamos nossos votos de estimo e apreço.

Céus Azuis e suaves Pousos sempre!

Atenciosamente

JOÃO PAULO MARQUEZ ROMANO
Presidente

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE PARAQUEDISMO – FAP

Aeroclube do Amazonas, Hangar de Paraquedismo, Av. Prof. Nilton Lins, 300, Sala 01, Bairro Flores, CEP 69.058-030, Manaus (AM), Brasil; E-mail: contato@faparaquedismo.com.br; Homepage: www.faparaquedismo.com.br; Facebook: Fap Paraquedismo; Celular: 55 (92) 99204-9633; CNPJ: 04.805.503/0001-95

Página 2